Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

mtgás COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

002º TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO – 2026	
1. ÓRGÃO: MTGÁS	**2. TERMO DE REFERÊNCIA**
3. NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17502	**4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:** ( ) Materiais Permanentes (X) Materiais de Consumo ou Expediente ( ) Capacitação de Servidor ( ) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Física ( ) Serviços continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ( ) Obras ( ) Reformas ( ) Outros Especificar
5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS-MTGÁS	
FUNDAMENTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS	
6. OBJETO SINTÉTICO: **6.1** A Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade para 20 (vinte) litros, sem vasilhame, para atender às necessidades da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGÁS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. **6.2** Elenco do objeto:	

ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1085070	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade para 20 (vinte) litros; sem vasilhame; embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante; sem avarias; prazo de validade igual ou superior a 01 (um) ano. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde e atender às normas sanitárias vigentes.	400	R$ 15,60	R$ 6.240,00

MTGASDIC202600222A

Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 11/02/2026 às 16:59:54, AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 11/02/2026 às 17:36:26 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34358764-4396 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34358764-4396

SIGA

HASH: d9fae1bc9ab80698c77ac04db8e7f45b9b7a0a0c6935a74f825235820bf1ccc4. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTA7-KZSK-4HKE-73VT.

Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

mtgás COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

6.3 O valor total estimado da contratação e de **R$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).**

6.4. Declara-se que o presente processo não configura fracionamento indevido de despesa, tendo sido considerado o consumo estimado para o período anual, inexistindo contratação paralela ou soma indevida de despesas do mesmo objeto no exercício, em observância aos princípios da legalidade e do planejamento.

6.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.6.1 O critério de julgamento será o **menor preço global**, considerando tratar-se de objeto padronizado e de especificação objetiva.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural faz-se necessária para atender à demanda contínua de abastecimento da MTGÁS, garantindo o acesso regular à água potável de qualidade aos empregados, dirigentes, colaboradores e visitantes.

7.2. A água mineral destinada ao consumo humano deve atender rigorosamente às normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores, especialmente quanto à origem, envase, transporte e armazenamento, o que justifica a necessidade de contratação de empresa devidamente licenciada e especializada, capaz de assegurar a qualidade, a pureza e a potabilidade do produto fornecido.

7.3. Ressalta-se que a MTGÁS não dispõe de estrutura própria para captação, envase, controle de qualidade e distribuição de água mineral, tornando inviável a execução direta desse fornecimento. Assim, a contratação externa apresenta-se como a solução **mais eficiente, segura e economicamente viável**, mitigando riscos à saúde dos usuários e assegurando a continuidade das atividades institucionais.

7.4. Ademais, o fornecimento regular de água mineral contribui para a manutenção de condições adequadas de trabalho, atendendo às normas de saúde, higiene e bem-estar no ambiente laboral.

7.5. Dessa forma, a contratação revela-se indispensável ao atendimento do interesse público e ao regular funcionamento das atividades da MTGÁS.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA DISPENSA

8.1. A contratação direta observa o dever de planejamento, controle e governança previstos nos arts. 6º e 31 da Lei nº 13.303/2016, assegurando racionalidade administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

- O valor estimado encontra-se abaixo do limite legal;
- O objeto é comum, padronizado e amplamente disponível no mercado;
- A contratação visa garantir a continuidade de serviço essencial ao funcionamento da MTGÁS;

MTGASDIC202600222A

Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 11/02/2026 às 16:59:54, AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 11/02/2026 às 17:36:26 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34358764-4396 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34358764-4396

SIGA

HASH: d9fae1bc9ab80698c77ac04db8e7f45b9b7a0a0c6935a74f8252358 20bf1ccc4. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTA7-KZSK-4HKE-73VT.

Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

mtgás COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

- O procedimento assegura eficiência administrativa e racionalidade na gestão dos recursos públicos.
- Declaração de inexistência de fracionamento indevido;
- Que a demanda anual foi considerada integralmente;
- Que não há soma com outras dispensas do mesmo objeto.

8.2. Declara-se que o presente processo não configura fracionamento indevido de despesa, tendo sido considerado o consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, nos termos do planejamento administrativo da MTGÁS.

8.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ECONOMICIDADE)

8.2.1. A estimativa de preço da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando fornecedores que atuam regularmente no ramo de fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Na apuração dos valores, foram observados os seguintes critérios:

- Compatibilidade do preço com o objeto especificado, especialmente quanto ao fornecimento sem vasilhame;
- Condições de entrega fracionada, conforme a demanda da MTGÁS;
- Inclusão de custos logísticos, tributários e operacionais inerentes ao fornecimento;
- práticas usuais de mercado na região.

8.2.3. Ressalta-se que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite legal vigente para dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, o que reforça a adequação da contratação direta sob o aspecto econômico e jurídico.

8.2.4. A metodologia adotada para formação do preço observou parâmetros de mercado regional, garantindo que o valor estimado reflita a realidade econômica local, afastando risco de sobrepreço ou superfaturamento.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

9.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, exclusivamente em razão do valor**, nos termos do** art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016**,** bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS**,** uma vez que o valor total estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal vigente, tratando-se de objeto comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, cuja contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas da Companhia, sem demandar procedimento licitatório mais amplo.

MTGASDIC202600222A

Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 11/02/2026 às 16:59:54, AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 11/02/2026 às 17:36:26 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34358764-4396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34358764-4396

SIGA

HASH: d9fae1bc9ab80698c77ac04db8e7f45b9b7a0a0c6935a74f825235820bf1ccc4. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTA7-KZSK-4HKE-73VT.

Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

11

mtgás COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

10. ESTIMATIVA DE CONSUMO

10.1. A estimativa de consumo foi elaborada com base na média semanal de utilização real observada nas dependências da MTGÁS, considerando um período de 12 (doze) meses, totalizando o quantitativo previsto neste Termo de Referência.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os garrafões de água deverão ser entregues **em até 03 (três) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Gerência Administrativa Financeira;

10.2. As entregas ocorrerão na sede da MTGÁS, situada à Rua Eng. Edgar Prado Arze, nº 297, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-910, no horário das 08h30 às 16h00;

10.3. O fornecimento será realizado de forma sob demanda, conforme a necessidade da unidade demandante;

10.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada acompanhada das certidões exigidas para o e-mail: **marciamatos@mtgas.mt.gov.br**;

10.5. O recebimento definitivo estará condicionado à verificação da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência.

10.6. Sustentabilidade:

10.6.1. A contratação observará práticas de sustentabilidade, tais como:

10.6.1.1. Utilização de garrafões retornáveis;

10.6.1.2. Observância das normas sanitárias e ambientais;

10.6.1.3. Destinação ambientalmente adequada de lacres e embalagens;

10.6.1.4. Vedação ao fornecimento de recipientes danificados ou em desacordo com normas técnicas..

11. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal/Fatura, observadas as retenções legais aplicáveis e a regularidade fiscal da contratada.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

MTGASDIC202600222A

Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 11/02/2026 às 16:59:54, AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 11/02/2026 às 17:36:26 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34358764-4396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34358764-4396

SIGA

HASH: d9fae1bc9ab80698c77ac04db8e7f45b9b7a0a0c6935a74f8252358 20bf1ccc4. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTA7-KZSK-4HKE-73VT.

Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

mtgás COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

12.1. **Os garrafões deverão:**

- Estar lacrados;
- Apresentar validade vigente;
- Atender às normas da ANVISA e legislação sanitária aplicável.

12.1. LOCAL DE ENTREGA DOS GARRAFÕES

Sede COMPANHIA MATO GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Rua Eng. Edgar Prazo Arze, 297 – Centro Político Administrativo, Cuiabá –MT Cep 78.049-910

Telefone: (65) 3316-9700 / 3316 - 9709

13. DA PARTICIPAÇÃO

13.1. Considerando que a contratação será realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Aquisições Governamentais – SIAG, poderão participar do dispensa todos os fornecedores devidamente cadastrados e ativos no sistema**,** que atendam às condições nele estabelecidas e às exigências compatíveis com o objeto, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento interno da MTGÁS.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art 131 § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.2. Tendo em vista que a contratação ocorrerá via SIAG**, a** habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira **será** comprovada automaticamente por meio do cadastro do fornecedor no sistema, conforme regras próprias da plataforma, dispensada a repetição de exigências documentais já validadas eletronicamente**.**

14.3. Serão exigidos apenas os requisitos estritamente necessários e compatíveis com o fornecimento de água mineral**, v**edada a imposição de exigências excessivas ou desproporcionais, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.303/2016**.**

14.4. **Relativos à Habilitação Jurídica**:

14.4.1. Cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;
14.4.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
14.4.3. Ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores, no caso de Sociedades Anônimas;
14.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

MTGASDIC202600222A

Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 11/02/2026 às 16:59:54, AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 11/02/2026 às 17:36:26 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34358764-4396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34358764-4396

SIGA

HASH: d9fae1bc9ab80698c77ac04db8e7f45b9b7a0a0c6935a74f8252358 20bf1ccc4. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTA7-KZSK-4HKE-73VT.

14.4.5. Inscrição do ato constitutivo, no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.4.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.

14.5. Relativo à Habilitação Fiscal, e trabalhista:

14.5.1. Para fins de participação da dispensa, a licitante deverá comprovar sua **regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.5.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.5.3. **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, conforme disposto no art. 58, inciso V, da Lei nº 13.303/2016;

14.5.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

14.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), atendendo ao art. 58, inciso V, da Lei nº 13.303/2016;

14.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos moldes da legislação vigente;**

14.6. Relativo à qualificação técnica

14.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica da contratada para executar o objeto contratual.

14.6.2. A contratante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado (s) deverá (ão):

14.6.3. Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica operacional expedida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa (s) física (s) em nome da mesma, que comprove (m) execução anterior (es) do objeto igual ou similar ao desta contratação

14.6.4. Conter o nome, o endereço, dos atestadores, ou qualquer outra forma de que possa valer-se para manter contato com os declarantes;

14.6.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

14.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

MTGASDIC202600222A

Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 11/02/2026 às 16:59:54, AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 11/02/2026 às 17:36:26 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34358764-4396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34358764-4396

SIGA

HASH: d9fae1bc9ab80698c77ac04db8e7f45b9b7a0a0c6935a74f8252358 20bf1ccc4. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTA7-KZSK-4HKE-73VT.

14.6.7. Apresentar Alvará Sanitário ou Licença da vigilância Sanitária.

14.7. As exigências documentais acima previstas serão verificadas preferencialmente por meio do cadastro no SIAG, podendo a Administração limitar-se aos documentos estritamente necessários à formalização da contratação, em observância ao princípio da proporcionalidade (art. 31 da Lei nº 13.303/2016).

14.7.1. Caso a MTGÁS entenda necessário, a Contratada, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

15. PARTICIPAÇÃO DOS BENEFICIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

15.1. Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, não se aplica a sistemática de reserva de cotas prevista no art. 48 da LC 123/2006, sendo assegurados, quando cabíveis, os benefícios legais às ME/EPP.

16 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, não se aplica a formação de consórcios, em razão da baixa complexidade e reduzido vulto econômico do objeto.

16.2. A não aplicação de reserva de cotas fundamenta-se no disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual restringe tal tratamento às aquisições de bens de natureza divisível, bem como nos princípios da economicidade, competitividade e proporcionalidade, previstos na Lei nº 13.303/2016.

16.3. Serão assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente quanto ao critério de desempate e à regularização fiscal, quando aplicáveis.

16.4. A condição de ME/EPP/MEI será verificada com base nas informações constantes no cadastro do fornecedor no Sistema Integrado de Aquisições Governamentais – SIAG, não sendo exigida documentação adicional além daquelas previstas nas regras do sistema e na legislação vigente.

17 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será realizada de forma direta, mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016, sendo a escolha da contratada fundamentada na adequação técnica da solução ofertada, na compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, devidamente demonstrada por meio de pesquisa de preços, e no atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

MTGASDIC202600222A

Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 11/02/2026 às 16:59:54, AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 11/02/2026 às 17:36:26 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34358764-4396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34358764-4396

SIGA

HASH: d9fae1bc9ab80698c77ac04db8e7f45b9b7a0a0c6935a74f8252358 20bf1ccc4. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTA7-KZSK-4HKE-73VT.

Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

15

mtgás COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

17.2 A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa a ser contratada, conforme legislação aplicável.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Atender à convocação da MTGÁS para retirada da Nota de Empenho e, quando aplicável, da Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.

18.2. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a adequada entrega ao contratante.

18.3. Realizar a entrega conforme a necessidade da MTGÁS, observando as normas técnicas, sanitárias e a legislação aplicável, quando pertinentes ao objeto.

18.4. Comunicar previamente à MTGÁS qualquer alteração na forma de execução ou entrega que possa impactar o objeto contratado, sujeita à análise e aprovação da fiscalização.

18.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

18.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, não transferindo à MTGÁS quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais, nos termos da legislação vigente.

18.7. Responder pelos danos causados à MTGÁS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

18.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo definido pela fiscalização, o objeto executado em desacordo com o Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.9. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços ou fornecimentos realizados, conforme previsto no Termo de Referência.

18.10. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à MTGÁS, comunicando formalmente qualquer alteração relevante.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

19.2. Emitir, quando necessário, ordem de fornecimento, indicando informações essenciais para a adequada execução do objeto, tais como prazos, quantidades e local de entrega.

MTGASDIC202600222A

Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 11/02/2026 às 16:59:54, AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 11/02/2026 às 17:36:26 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34358764-4396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34358764-4396

SIGA

HASH: d9fae1bc9ab80698c77ac04db8e7f45b9b7a0a0c6935a74f825235820bf1ccc4. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTA7-KZSK-4HKE-73VT.

Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

16

mtgás COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

19.3. Disponibilizar ao contratado as informações e condições necessárias à execução do objeto, inclusive permitindo o acesso às suas dependências, quando indispensável, observadas as normas internas de segurança.

19.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos, quando aplicável.

19.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo **avaliar, aceitar ou rejeitar**, no todo ou em parte, os produtos entregues que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com as obrigações pactuadas.

19.6. Notificar o contratado sobre irregularidades ou impropriedades verificadas na execução do objeto, para que promova as correções necessárias, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

19.7. Prestar ao contratado os esclarecimentos necessários, desde que relacionados ao objeto da contratação.

19.8. Efetuar o pagamento ao contratado, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, após o devido atesto do fornecimento.

19.9. Realizar as retenções tributárias legalmente devidas, quando cabíveis.

19.10. Registrar as informações relativas à contratação no Sistema Integrado de Aquisições Governamentais – SIAG, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 e o Decreto Estadual nº 1.973/2013.

19.11. A MTGÁS não responderá por obrigações assumidas pelo contratado perante terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, na execução do contrato.

20. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 13.303/2016, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução do contrato, devidamente justificados, os prazos de execução poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante formalização nos autos, inclusive por apostilamento, quando cabível.

20.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor (es) formalmente designado(s)** pela MTGÁS, ou por seus substitutos legais, nos casos de afastamento.

MTGASDIC202600222A

Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 11/02/2026 às 16:59:54, AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 11/02/2026 às 17:36:26 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34358764-4396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34358764-4396

SIGA

HASH: d9fae1bc9ab80698c77ac04db8e7f45b9b7a0a0c6935a74f8252358 20bf1ccc4. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTA7-KZSK-4HKE-73VT.

Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

mtgás COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

20.4. A fiscalização exercida pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela correta execução do objeto.

20.5. A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência Administrativa e Financeira da MTGÁS, competindo-lhe acompanhar a execução, validar as entregas e atestar as notas fiscais, para fins de pagamento.

20.6. Ficam designados para a gestão e fiscalização do presente contrato, sem prejuízo de posterior substituição por ato formal da Administração:

GESTOR	Guilherme Oliveira Carvalho Matricula: 00120.002
FISCAL	Hibrael Caiubi Mamede – Matricula: 00113.001
FISCAL/SUPLENTE	Michael Wesley Batista Machado – Matricula: 00122.001

21. FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO

21.1. A Contratação será formalizada por instrumento contratual, contendo as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 13.303/2016 e nos regulamentos internos da MTGÁS.

21.2. Concluída a adjudicação da dispensa de licitação, a empresa vencedora será convocada por meio eletrônico para assinatura digital do instrumento contratual, bem como do termo de integridade e anticorrupção, devendo devolvê-los assinados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio pela MTGÁS, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da adjudicatária, a critério da MTGÁS.

21.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de descumprimento de suas cláusulas, por razões de interesse da Administração devidamente motivadas, ou nas demais situações previstas na Lei nº 13.303/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5. Os elementos essenciais da contratação encontram-se devidamente previstos e consolidados nos documentos que integram o processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, proporcionalidade e celeridade, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e dos regulamentos internos da MTGÁS.

21.6. A publicação do extrato da contratação será realizada nos meios oficiais de transparência, conforme normas internas da MTGÁS.

MTGASDIC202600222A

Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 11/02/2026 às 16:59:54, AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 11/02/2026 às 17:36:26 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34358764-4396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34358764-4396

SIGA

HASH: d9fae1bc9ab80698c77ac04db8e7f45b9b7a0a0c6935a74f8252358 20bf1ccc4. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTA7-KZSK-4HKE-73VT.

Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

mtgás COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

22. SANÇÕES

22.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS, a prática, pelo contratado, de quaisquer das condutas abaixo descritas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

22.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o dispensa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.2. A comprovação das condutas acima ensejará a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS e, quando cabível, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

22.2.1. Quando a infração for praticada por pessoa jurídica, poderá haver responsabilização de seus dirigentes e administradores, na medida de sua culpabilidade, nos termos da legislação aplicável.

22.3. As sanções administrativas aplicáveis, conforme arts. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, são:
I – multa;
II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MTGÁS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.4. A aplicação das sanções observará:

MTGASDIC202600222A

Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 11/02/2026 às 16:59:54, AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 11/02/2026 às 17:36:26 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34358764-4396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34358764-4396

SIGA

HASH: d9fae1bc9ab80698c77ac04db8e7f45b9b7a0a0c6935a74f825235820bf1ccc4. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTA7-KZSK-4HKE-73VT.

- a gravidade da infração;
- a extensão do dano;
- a vantagem auferida;
- a reincidência;
- o caráter pedagógico da penalidade;
- os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22.5. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados os limites legais e regulamentares.:

22.6. **Multa moratória:**

22.6.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

M = V x N x F

Onde: M = Valor da Multa;

V = valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela de objeto em atraso;

N = Período de atraso em dias corridos;

F = Fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	FATOR PERCENTUAL DE MULTA
1º - Até 10 dias	0,25%
2º - De 11 a 20 dias	0,50%
3º - De 21 a 30 dias	01,00%

22.7. **Multa compensatória:**

22.7.1. A multa compensatória não terá natureza indenizatória exclusiva, podendo ser aplicada independentemente da apuração de perdas e danos, nos termos do art. 416 do Código Civil, sem prejuízo da cobrança complementar, se o prejuízo exceder o valor da multa aplicada.

22.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MTGÁS observará o prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, devendo ser devidamente motivada pela autoridade competente.

22.9. As sanções previstas nos itens 22.6 e 22.7 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de suspensão.

22.10. A inexecução total ou parcial, sem que a MTGÁS tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

MTGASDIC202600222A

Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 11/02/2026 às 16:59:54, AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 11/02/2026 às 17:36:26 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34358764-4396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34358764-4396

SIGA

HASH: d9fae1bc9ab80698c77ac04db8e7f45b9b7a0a0c6935a74f8252358 20bf1ccc4. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTA7-KZSK-4HKE-73VT.

Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

mtgás COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

22.11. Ocorrendo uma infração apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

22.12. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTGÁS, por até 02 (dois) anos.

22.13. O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MTGÁS.

22.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MTGÁS, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

22.15. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MTGÁS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MTGÁS, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

22.18. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.

22.19. Os Procedimentos para aplicação das sanções, obedecerá às normas dispostas nos arts. 138 a 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTGÁS.

22.20. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

23. LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente procedimento licitatório e o respectivo contrato reger-se-ão pelas seguintes normas:

23.1. Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), especialmente no que dispõe sobre licitações, contratos, sanções administrativas e governança das empresas públicas e sociedades de economia mista;

23.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS.

23.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso, no que couber;

23.4. Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere ao tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

23.5. Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), quando aplicável;

23.6. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), aplicável subsidiariamente aos contratos empresariais;

23.7. Demais normas de direito público e princípios aplicáveis à Administração Pública e às empresas estatais.

Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 11/02/2026 às 16:59:54, AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 11/02/2026 às 17:36:26 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34358764-4396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34358764-4396

SIGA

HASH: d9fae1bc9ab80698c77ac04db8e7f45b9b7a0a0c6935a74f8252358 20bf1ccc4. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTA7-KZSK-4HKE-73VT.

Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

21

mtgás COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Projeto Atividade	Natureza da despesa	Fonte	Região
MTGÁS	2007	33.90.30.06	15010000	0600

25. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

25.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTGÁS e com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e governança corporativa aplicáveis às empresas estatais.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2026.

Ivana Regina da C Arruda
Elaboradora

Márcia Victor Matos
Gerente Administrativo e Financeiro

Aécio Guerino de Souza Rodrigues
Diretor Presidente

Manoel Antônio Garcia Palma
Diretor Administrativo e Financeiro

MTGASDIC202600222A

Assinado com senha por IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA - Auxiliar da Gerência Comercial / DAF - 11/02/2026 às 16:59:54, AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE / DP - 11/02/2026 às 17:36:26 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34358764-4396 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34358764-4396

SIGA

HASH: d9fae1bc9ab80698c77ac04db8e7f45b9b7a0a0c6935a74f8252358 20bf1ccc4. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LTA7-KZSK-4HKE-73VT.